

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR DESPACHANTE LTDA
CNPJ: 42.299.614/0001-66
NIRE: 41209950807

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 05/08/1992, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.500.739-6 SSP/PR, e Cartão de Pessoa Física sob nº 064.545.749-38, residente e domiciliado na Rua Vitorino Bertaiolli, nº 90, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-354, em Francisco Beltrão – Pr., sócio componente da Empresa **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR DESPACHANTE LTDA.**, portadora do CNPJ nº 42.299.614/0001-66, com sede e foro na Rua Minas Gerais, 1391, sala 301 B, andar 3, Bairro Alvorada, em Francisco Beltrão – Pr., CEP 85.601-060. com seu contrato primitivo arquivado sob o nº 41209950807 em sessão do dia 11 de junho de 2021, **RESOLVEM ALTERAR** seu contrato social primitivo e posteriores alterações, nas bases e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa passa a ter como denominação social: **AGROTEC LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa passa ter como endereço a Rua Vitorino Bertaiolli, 91, quadra 15FB, lote 39E, bairro São Cristóvão, CEP 85.601-354 em Francisco Beltrão – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade da empresa passa a ser:

CNAE	DESCRIÇÃO
4530-7/05	Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4530-7/03	Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4732-6/00	Comercio varejista de lubrificantes;
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada subscritas e integralizadas R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato, em moeda corrente do país pelos sócios:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR DESPACHANTE LTDA
CNPJ: 42.299.614/0001-66
NIRE: 41209950807

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL →	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
AGROTEC LTDA
CNPJ: 42.299.614/0001-66
NIRE: 41209950807

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 05/08/1992, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.500.739-6 SSP/PR, e Cartão de Pessoa Física sob nº 064.545.749-38, residente e domiciliado na Rua Vitorino Bertaiolli, nº 90, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-354, em Francisco Beltrão – Pr., sócio componente da Empresa **AGROTEC LTDA.**, portadora do CNPJ nº 42.299.614/0001-66, com sede e foro na Rua Vitorino Bertaiolli, 91, quadra 15FB, lote 39E, bairro São Cristóvão, CEP 85.601-354 em Francisco Beltrão – Pr., com seu contrato primitivo arquivado sob o nº 41209950807 em sessão do dia 11 de junho de 2021, **RESOLVEM CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo e posteriores alterações, nas bases e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA:A sociedade adota o nome empresarial de **AGROTEC LTDA**, tendo como sede e foro na Rua Vitorino Bertaiolli, 91, quadra 15FB, lote 39E, bairro São Cristóvão, CEP 85.601-354 em Francisco Beltrão – Pr

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas;

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR DESPACHANTE LTDA
CNPJ: 42.299.614/0001-66
NIRE: 41209950807

CNAE	DESCRIÇÃO
4530-7/05	Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4530-7/03	Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4732-6/00	Comercio varejista de lubrificantes;
4751-2/01	Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de junho de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada subscritas e integralizadas R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato, em moeda corrente do país pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL →	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR DESPACHANTE LTDA
CNPJ: 42.299.614/0001-66
NIRE: 41209950807

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR DESPACHANTE LTDA
CNPJ: 42.299.614/0001-66
NIRE: 41209950807

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 1 via de igual forma e teor, na presença dos assinantes abaixo;

Francisco Beltrão – Pr., 12 de julho de 2023.

Antonio Sergio Evangelista Junior
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR
Sócio- Administrador





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SALEZIO FRATTA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 045745, registrado em 18/06/2002, inscrito no CPF nº 02321650923, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02321650923	045745	SALEZIO FRATTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/07/2023 17:05 SOB Nº 20234652691.
PROTOCOLO: 234652691 DE 18/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310654780. CNPJ DA SEDE: 42299614000166.
NIRE: 41209950807. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2023.
AGROTEC LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br